



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PÁGINAS

N.º 2.782

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1988

ANO XXXV

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 242**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25446, datado de 21 de setembro do corrente ano, resolve

**NOMEAR**

AUREA CÉLIA BURCOSKI, em virtude de habilitação em concurso,

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	04
Câmaras Criminais .....	10
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	10
Conselho da Magistratura .....	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

Atos da Presidência .....	11
Secretaria .....	12
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	12
Processo Crime .....	15

**FORO DA CAPITAL**

Cível e Comércio .....	15
Protesto de Títulos .....	35

**FORO DO INTERIOR**

Cível e Comércio .....	35
------------------------	----

**PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**

.....	39
-------	----

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

.....	39
-------	----

**EDITAIS JUDICIAIS**

Capital .....	39
Interior .....	44

**DIVERSOS**

.....	56
-------	----

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	63
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	56
JUSTIÇA MILITAR .....	59
JUSTIÇA FEDERAL .....	60
EDITAIS JUDICIAIS .....	

para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 243**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26787, datado de 29 de outubro de 1985, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Edital de Concurso nº 57/88, referente ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Graciosa, da Comarca de entrância intermediária de Paranavaí.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 244**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5915, datado de 11 de março de 1985, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Edital de Concurso nº 54/88, referente ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Guarani da Estratégica, da Comarca de entrância intermediária de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

# Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Directora Geral  
JOÃO LUIZ GOEBEL  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cz\$ 54.800,00
Meia página .....	Cz\$ 27.400,00
1/4 de página .....	Cz\$ 13.700,00
1/8 de página .....	Cz\$ 6.900,00
1/16 de página .....	Cz\$ 3.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cz\$ 544,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 7.200,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 9.600,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 6.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 8.400,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 1.200,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 2.200,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cz\$ 50,00
Diário da Justiça .....	Cz\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cz\$ 40,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS .....	Cz\$ 80,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cz\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cz\$ 30,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI	390,00
LC.M. VOL. VII	390,00
LC.M. VOL. VIII	390,00
LC.M. VOL. IX	390,00
LC.M. VOL. X	390,00
LC.M. VOL. XI	390,00
LC.M. VOL. XII	390,00
LC.M. VOL. XIII	390,00
LC.M. VOL. XIV	390,00
LC.M. VOL. XV	390,00
LC.M. VOL. XVI	390,00
LC.M. VOL. XVII	390,00
LC.M. VOL. XVIII	390,00
LC.M. VOL. XIX	390,00
LC.M. VOL. XX	718,00
LC.M. VOL. XXI	718,00
LC.M. VOL. XXII	718,00
LC.M. VOL. XXIII	718,00
LC.M. VOL. XXIV	718,00
LC.M. VOL. XXV	718,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOÉIS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	208,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	130,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	312,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	807,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	824,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	910,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	910,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	130,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 18	130,00
CÓDIGO DE ORGAN. DIV. JUDICIÁRIA	312,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - NOVENBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	299,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	381,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 1-7447

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEL FELIPE BACHELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukowski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calisto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Silve Wolf  
Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Trolano Neto

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Zeferino Krukowski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silve Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calisto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Trolano Neto  
Des. Carlos Raitani

Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lenos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Erno Gradowski  
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Abrahão Alguacel — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Luiz Cesar  
Des. Marcos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Lenos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Abrahão Alguacel  
Des. Erno Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Luiz Cesar  
Des. Marcos Guedes  
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
4ª feiras do mês.

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões  
ordinárias: 13:30 horas

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

**DR. FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente  
**DR. FRANCISCO MUNIZ**  
Vice-Presidente  
**DR. ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**DR. IVAN RIGHI** — Presidente  
**DR. ACCÁCIO CAMBI**  
**DR. GIL TROTTE TELLES**  
**DR. JOSÉ VIDAL COELHO**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

**DR. HILDEBRANDO MORO** — Presidente  
**DR. GILNEY CARNEIRO LEAL**  
**DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS**  
**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA**

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

**DR. FRANCISCO MUNIZ** — Presidente  
**DR. MARANHÃO DE LOYOLA**  
**DR. TADEU COSTA**  
**DR. PACHECO ROCHA**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

**DR. PAULA XAVIER** — Presidente  
**DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI**  
**DR. MOACIR GUIMARÃES**  
**DR. ULYSSES LOPES**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

**DR. FRANCISCO MUNIZ** — Presidente  
**DR. IVAN RIGHI**  
**DR. MARANHÃO DE LOYOLA**  
**DR. TADEU COSTA**

**DR. ACCÁCIO CAMBI**  
**DR. PACHECO ROCHA**  
**DR. GIL TROTTE TELLES**  
**DR. JOSÉ VIDAL COELHO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

**DR. PAULA XAVIER** — Presidente  
**DR. HILDEBRANDO MORO**  
**DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI**  
**DR. MOACIR GUIMARÃES**  
**DR. ULYSSES LOPES**  
**DR. GILNEY CARNEIRO LEAL**  
**DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS**  
**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

**DR. NASSER DE MELO** — Presidente  
**DR. DILMAR KESSLER**  
**DR. ALTAIR PATTUCCI**  
**DR. PORTUGAL NETO**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

**DR. LUIZ VIEL** — Presidente  
**DR. MARTINS RICCI**  
**DR. SÉRGIO MATTIOLI**  
**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

**DR. NASSER DE MELO** — Presidente  
**DR. LUIZ VIEL**  
**DR. MARTINS RICCI**  
**DR. DILMAR KESSLER**  
**DR. ALTAIR PATTUCCI**  
**DR. SÉRGIO MATTIOLI**  
**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**  
**DR. PORTUGAL NETO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões  
ordinárias: 13:30 horas.

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 245

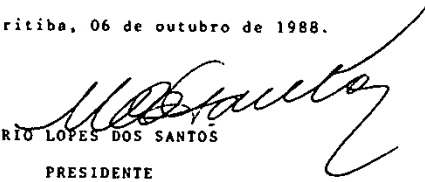
O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presi-  
dente do Tribunal de Justiça do Estado do Pa-  
raná, no uso de suas atribuições legais e ten-  
do em vista o contido no protocolado sob nº  
20630, datado de 03 de agosto do corrente ano,  
resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o Edital de Concurso nº 65/88, referente ao concurso para  
provisório do cargo de Oficial de Registro Civil de Nasci-

mentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os  
Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas  
Jurídicas da Comarca de entrância inicial de Teixeira Soa  
res.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1623**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
26606, datado de 03 de outubro do corrente ano, resolve, ad re  
ferendum do egrégio Órgão Especial,

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador WILSON REBACK, 03 (três) me  
ses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de  
suas funções durante o quinquênio compreendido entre 27 de maio de  
1983 e 27 de dezembro de 1987, antecipado em virtude da contagem  
efetuada pela Portaria nº 76/84-TA, de acordo com o artigo 247, pa  
rágrafo único, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1624**

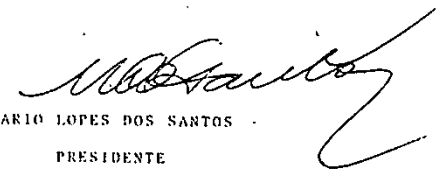
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
25015, datado de 16 de setembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de HÉLIO JOSÉ FARIAS, Ascensorista PJ-1, nível 12, do  
Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para  
todos os efeitos legais, o tempo de 295 (duzentos e noventa e  
cinco) dias, correspondente ao período compreendido entre 23  
de abril de 1987 e 11 de fevereiro de 1988, por serviços pres  
tados ao Poder Judiciário, repido pela Consolidação das Leis  
do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº  
6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1625**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
25325, datado de 20 de setembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Co  
marca de Dois Vizinhos, para todos os efeitos legais, o tempo  
de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixa  
das de gozar e alusivas ao 2º período de 1988, de acordo com o  
artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1626**

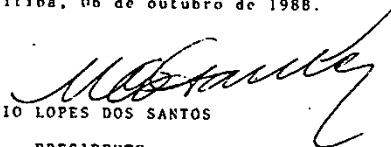
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

L O T A R

ARIODETI LEITOLESC, Agente de Conservação PJ-1, nível 11, de Qua  
dro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete  
do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LEMOS FILHO, ficando,  
em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1627**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
21982, datado de 16 de agosto do corrente ano, resolve

D E T E R M I N A R

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de  
LUIZA GEREMIAS, Agente de Limpeza PJ-1, nível 10, do Quadro de Au  
xiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para que dos mesmos pas  
se a constar o nome de LUIZA GEREMIAS VICENTE.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**Secretaria**

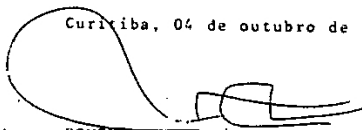
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1155

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o con- tido no protocolado sob nº 25583, datado de 22 de setem- bro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a DALVA PAES CARLESSI, Assessor Jurídico PJ-I, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 (ses- senta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorroga- ção, a partir de 14 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

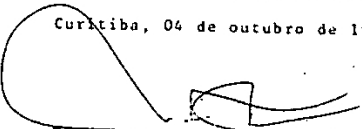
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1156

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o con- tido no protocolado sob nº 25734, datado de 23 de setem- bro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a SANDRA OTILIA CARDOSO MARIA SOBRINHO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus- tiça, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a par- tir de 20 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1157

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o con- tido no protocolado sob nº 26182, datado de 29 de setem- bro do corrente ano, resolve

**L O T A R**

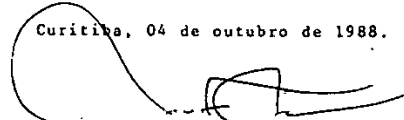
os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na 2a. Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores:

- ANTONIO CARLOS FARIA DE BARROS, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, e DANIEL PEREIRA DE LIMA, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça;

- LUIZ FERNANDO MILETTA ALVES, ANA MERCEDES CAMARGO, ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, LURDES MARIA PERUSSI e DANIELE

LOUISE CEARA, servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

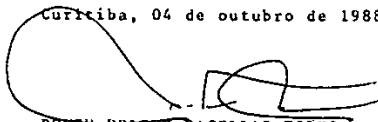
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1158

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o con- tido no protocolado sob nº 25412, datado de 21 de setem- bro do corrente ano, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de EMILIA NANJI MARTINS BORGES, Assessor Jurídico PJ-I, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de go- zar e alusivas aos anos de 1986 e 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 04 de outubro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 124/88

SEÇÃO DA 1a. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos de Declaração nº 169/88 na Apelação Cível nº 1790/87 de Ctba. - 3a. V. Faz. Pub. - EMBTE: Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Ubirajara Ayres Gasparin. - APTÉ: Alzira Lemes Franco. - Adv.: Dr. Carlos Alberto Pereira. - APDO: Estado do Paraná. - Adv.: Drs. Nelson Imthon Bueno, Ivan Jorge Curi, Carlos Eduardo Junqueira Borges de Macedo Ribas, Osmann de Oliveira, Maria Mirian Taques Martins, Luiz Joaquim Santana, Amaury Benjamin de Oliveira Guérios, Alberto Noel de Paula, Liguaru José do Espírito Santo, Antonio Carlos Suplicy de Lacerda, Dalmi Maria de Oliveira, Maria Marta Renner Weber Lunardon, Rogério Distefano e Carlos Bicalho Hungria. - Relator: Sr. Juiz Convocado Dr. Altair Patitucci. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em rejeitar os presentes Embargos de Declaração. (Em 30 de agosto de 1988). - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. É de se rejeitar Embargos de Declaração, que não evidenciem haver no acórdão embargado, ponto o- misso, obscuro, duvidoso ou contraditório. ACÓRDÃO Nº 5745, fls. 65-67 do vol. 949.

Embargos de Declaração nº 173/88 no Agravo de Instrumento nº 116/88 de Ctba-4a. V. Faz. Pub. - EBTE: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A-BADEP. - Adv.: Drs. Amarilis Vaz Cortesi e Luiz Murilo Klein. - ACTE: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A. - Adv.: Drs. Adson Gabino Moraes Junior, Luiz Murilo Klein, Yara de Moraes e Silva, Jefferson Isaac João Scheer Satiyo Sasaki, Gesse Roberto Silveira, Ademar Balatka, Amarilis Vaz Cortesi e Aristides Alberto Tizzot França. - AGDO: Cronau S/A Indústrias Têxteis. - Adv.: Drs. João Casillo, Carlos Eduardo Lobo da Rosa, Maria José Tavora Gil Belém, Maria Eugênia Moritz e Carlos Roberto Claro. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: ACÓRDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por MAIORIA de votos, em rejeitar os embargos. (Em 30 de agosto de 1988). - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL DO ACÓRDÃO. ACOLHIMENTO. Se na decisão embargada, por múltiplas vezes se consignou que a matéria versada no recurso era de competência preventiva de outra Câmara Cível do Tribunal de Justiça, curial que ao registrar o Acórdão que a remessa dos autos deveria ser efetuada ao Tribunal de Alçada, cometeu erro material perfeitamente sanável pela oportuna in- terposição destes embargos de declaração. Acolhimento dos embargos de- claratórios. ACÓRDÃO Nº 5746, fls. 68-72 do vol. 949.

Embargos de Declaração nº 186/88, na Apelação Cível nº 1530/87 de Curitiba - 3a. V. Faz. Pub. - Embargante: Roderjan e Cia Ltda. - Adv.: Drs. Egas Dirceu Moritz de Aragão, Idevan Johnsson e José Pío Gonçalves.

**Divisão de Processo Crime**

RELAÇÃO Nº 59/88.

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

DAS CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO (PRAZO: 3 DIAS)

Apelação Crime Nº 268/88, de Imbituva - Apelante: MILTON GRELLMANN - Adv. Drs. Aureo Stupp e Antonio da Cunha Ribas - Apelada: a JUSTIÇA PÚBLICA - Assistente de Acusação: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS - Adv. Dr. Mathusalem Rosteck Guia

RELAÇÃO Nº 60/88.

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO CRIME "EX-OFFÍCIO" Nº 33/88, de Guarapuava - 2ª. Vara Crime. Recorrente: Juiz de Direito "ex-offício". Recorrido: José Maria de Oliveira. Adv. Drs. Miguel Nicolau Júnior e Geraldo Neri Toledo. Cargo. Relator: Sr. Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores da 1ª. Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso obrigatório interposto. (Em 18 de agosto de 1.988). **EMENTA:** RECURSO CRIME "EX-OFFÍCIO". HOMICÍDIO SIMPLES. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA COM FULCRO NOS ARTS. 25 DO CÓDIGO PENAL E 411 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RECURSO NECESSÁRIO. Ficou bem caracterizada, no caso concreto, a escusativa definida no art. 25 do Código Penal, pela existência de todos os seus pressupostos, já que o recorrido, efetivamente, agiu em legítima defesa própria. RECURSO OBRIGATORIO DESPROVIDO. (ACÓRDÃO Nº 2878, fls. 162-163, do 449. Vol.)

RELAÇÃO Nº 83/88

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

VISTA AO AGRAVADO E ARGUIDO PARA APRESENTAR CONTRA-MINUTA E RESPOSTA  
PRAZO: CINCO DIAS).

Agravo de Instrumento e Arguição de Relevância nº 158/88, de Colombo. Agravante e Argüente: O MINISTÉRIO PÚBLICO. Agravado e Argüido: LEVINO ROSA. Adv:- Dr. Anadyr de Castro.

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

INSTRUÇÃO Nº 03/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a instalação das Varas de Precatórias Criminais e de Precatórias Cíveis da Comarca de Curitiba;

considerando a necessidade de serem estabelecidas regras de distribuição e competência, uma vez que a Lei Estadual nº 8.623, de 7 de dezembro de 1.987, que criou essas Varas, a respeito desta última, é omissa;

considerando que, mercê das peculiaridades próprias e da especialidade que rege a matéria da competência de algumas das Varas desta Capital, se justifica que as deprecatórias continuem sendo cumpridas por tais Varas, ressalvada a intervenção da Jtge Especial deste Tribunal, baixada a seguinte

INSTRUÇÃO

1. as cartas precatórias lá distribuídas às diversas Varas desta Capital não serão redistribuídas às Varas de Precatórias Criminais e Cíveis, permanecendo, até final cumprimento, nas aludidas Varas;

2. ficam excluídas da distribuição para as Varas de Precatórias Criminais e Cíveis as deprecatas adiante especificadas, as quais, diante da especialidade da matéria nelas contida, serão distribuídas e cumpridas pelas Varas seguintes: a) 1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios: 1) as de citação, intimação e de requisição de réus presos, ainda que nas mesmas figure algum réu solto; 2) as de prisão, desde que não tenham natureza civil; 3) as demais relacionadas com a execução de pena, e seus respectivos incidentes, de condenações a penas privativas de liberdade nos regimes fechado, especial e semi-aberto, além da execução de medi-

da de segurança de internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, nos termos da competência traçada no artigo 1º da Resolução nº 04/85, do Tribunal de Justiça do Estado; b) Vara de Menores: todas aquelas relacionadas com a legislação de menores, e, c) Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho: todas aquelas relacionadas com os feitos enumerados no artigo 222 do Código de Organização e Divisões Judiciárias do Estado do Paraná;

3. Esta instrução entrará em vigor nesta data, sendo os casos omissos decididos pela Corregedoria da Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Corregedoria da Justiça, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO  
**RELATÓRIO**  
1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS  
SETEMBRO/88

CLASSES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	TOTAL
Ordinárias	04	04	03	04	04	04	04	03	04	03	04	05	03	05	04	06	05	03	05	04	04	86
Reparação de Danos	03	03	04	04	04	04	03	04	03	03	03	04	04	04	03	03	03	04	04	03	04	73
Sumaríssimas	03	03	03	03	03	03	04	03	04	03	03	03	04	04	03	02	04	04	03	04	03	73
Execução de Título Extrajudicial	24	23	24	24	24	22	23	23	22	22	22	22	24	24	24	22	24	22	24	23	23	485
Busca e Apreensão	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	05	05	122
Interdições	03	03	03	04	03	02	03	02	03	02	03	02	02	02	03	02	03	02	03	02	03	57
Atitudes Cautelares	03	02	02	04	02	01	03	02	03	02	02	02	01	02	02	03	03	03	02	02	04	49
Procedimento especial de Jurisdição contenciosa	03	03	04	04	03	03	03	04	03	04	05	04	04	05	04	05	03	04	05	05	04	96
Procedimento especial de Jurisdição voluntária	02	02	02	01	02	02	02	03	02	02	02	02	02	01	02	01	03	02	03	02	02	42
Precatórias para Inquirição	01	01	01																			07
Precatórias para Avaliação	01																					09
Outras Precatórias	12	11	12	11	13	11	12	11	11	12	11	12	11	11	13	12	12	13	11	12	12	246
Despejo	12	10	10	11	10	11	10	11	10	11	10	11	10	11	12	11	10	10	11	11	11	223
Inventários e Arrolamentos	07	08	07	07	08	08	07	08	07	06	06	07	07	07	07	07	07	07	08	07	08	151
Assistência Judiciária	03	02	03	02	03	02	02	03	03	02	03	03	03	03	03	03	03	04	03	03	03	98
Posseções	02	02	01	01	01	03	02		01	02	01	01	01	01	02	02	02	01	01	01	03	31
TOTAL	92	86	85	83	86	86	84	82	86	83	84	82	86	86	89	83	90	87	89	85	89	1808

## DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - SETEMBRO/88

3º GRUPO: - 1ª a 4ª Varas da Fazenda

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	73	72	73	74	292
Ordinárias	12	13	12	12	49
Desapropriações	-	01	-	-	01
Mandado de Segurança	03	04	03	03	13
Falências	11	09	09	09	38
Concordatas	-	01	-	-	01
Cartas Precatórias	35	35	34	35	139
Possessórios	-	-	-	-	-
Assistência Judiciária	03	02	03	03	11
Medidas Cautelares	05	04	04	04	17
Diversos	02	02	01	01	06
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>144</b>	<b>143</b>	<b>139</b>	<b>141</b>	<b>567</b>

## RELATÓRIO MENSAL - SETEMBRO/88

2º GRUPO: 1ª e 4ª Varas da Família

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	03	01	03	03	10
Alimentos	10	12	10	10	42
Medidas Cautelares	12	13	12	11	48
Assistência Judiciária	47	47	48	47	189
Divórcios	25	25	26	25	101
Separação Judicial	11	09	09	09	38
Separação Consensual	32	34	33	33	132
Divórcio por Conversão	16	12	16	14	58
Divórcio Consensual	04	04	02	03	13
Divórcio-Proc.Crim.	01	01	01	03	06
<b>TOTAL</b>	<b>161</b>	<b>158</b>	<b>160</b>	<b>158</b>	<b>637</b>

TRIBUNAL DE ALÇADA  
Atos da Presidência

PORTARIA N. 215/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 8583/88, resolve:

## EXONERAR

a pedido e a partir desta data, a Bel. LUSIMAR CAPRARO MORES, do cargo em comissão de Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 05 de outubro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA N. 216/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 8584/88, resolve:  
DESIGNAR

a funcionária DENISE AMARAL VIANNA, Oficial Judiciário, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação respectiva.

Curitiba, 05 de outubro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA N. 217/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 8614/88, resolve:

## CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO Juiz deste Tribunal, 33 (trinta e três) dias restantes de Licença Especial, a partir de 26 de outubro próximo vindouro, interrompidas que foram pela Portaria n. 310/87 de 23 de dezembro de 1987.

Curitiba, 05 de outubro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

## Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 78/88

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de legadas pela Portaria nº 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

## L O T A R

RONALDO LENZI, Datilógrafo, nível M, regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão de Processo Cível - do Departamento Judiciário.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

ROBERTO PORTUGAL

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 833

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

## AO APELADO - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2404/88 DE CAMBÉ. Apelantes: Banco Itaú S/A. e outro. Apelado: Trinchel - Adubos Químicos e Orgânicos Ltda. Adv.: Luiz Fernaldo do Coelho da Cunha e Ney Luiz Santos.

## AO APELADO PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2670/88 DE CURITIBA - 15a. VARA. Apelante: Maria José Lopes Vilhena. Apelado: Arnaldo Ferreira Muller. Adv.: Arnaldo Ferreira Muller.

RELAÇÃO Nº 834

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

## AO APELADO - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2727/88 DE APUCARANA. Apelante: Banco Noroeste S/A. Apelado: Sigurd Wolfgang Schindler. Adv.: Antônio Alves do Prado Filho.

## AO APELANTE - CINCO DIAS.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 31/88. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Júlio César Ribas Boeng. Apelado: Eunice Arbignaus de Salles.

RELAÇÃO Nº 835

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO  
SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 22/87, NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1159/85 DE CURITIBA - 1a VARA: Embargante: Lucelina Borba dos Santos. Adv.: Olimpio Estorillo. Embargado: Hans Walter Wunderlich. Adv.: Miguel Luiz Conte. Relator Designado: Juiz Pacheco Rocha. DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram dos Embargos Infringentes e decretaram a extinção do processo sem julgamento de mérito. (Em 11 de fevereiro de 1988. Acórdão n. 31370). EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - INTERPOSIÇÃO COM LASTRO EM NULIDADE PROCESSUAL DESACOLHIDA MAJORITARIAMENTE EM APELAÇÃO - CONHECIMENTO DO RECURSO - DECRETO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM FACE DA INEPCIA DA INICIAL - EMBARGOS CONHECIDOS.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 31/88, DE MARINGÁ - 4a VARA: Impetrantes: Banco Bradesco de Investimentos S/A. e outro. Adv.: Jamil Josepetti e Divino Guimarães. Impetrado: Dr. Julz de Direito. Litisconsortes: Colonizadora Sinop S/A. e outros. Relator: Juiz Ulysses Lopes. DECISÃO: Por unanimidade de votos, concederam a segurança, nos termos do voto do Juiz Relator. (Em 12 de setembro de 1988. Acórdão n. 31443). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. É de ser concedida a segurança para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento, quando a medida liminar deferida em ação cautelar, feze direito certo e líquido dos impetrantes, impedindo-os de ajuizar qualquer medida judicial contra os litisconsortes, desconsiderando o artigo 153, § 4o., da Constituição da República.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 14/88, NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 660/87, DE GUARAPUAVA - 1a VARA: Embargante: A. Araujo & Cia. Adv.: Egas Dirceu Moniz de Aragão. Embargado: Alair Lopes Fritz e sua mulher. Adv.: Hugo Martins Kosop e Edni de Andrade Arruda. Relator: Juiz Ulysses Lopes. DECISÃO: Por maioria de votos, receberam os embargos infringentes. (Em 22 de setembro de 1988. Acórdão n. 31480). EMENTA: AÇÃO POSSESSÓRIA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ÁREA ADQUIRIDA SEM OS PINHEIROS - VENDA ANTERIOR DAS ÁRVORES, COM REGISTRO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - VALIDADE EM RELAÇÃO A TERCEIROS - PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - INOCORRÊNCIA. 1. A venda de pinheiros é válida sem o registro no ofício imobiliário, desde que o registro tenha sido efetuada em Cartório de Títulos e Documentos, segundo prescrevia o artigo 134, letra "a", I, do Decreto 4.857/34 (antiga lei dos Registros Públicos), vigente quando feita a venda. Assim, registrada a venda dos pinheiros em Cartório de Títulos e Documentos a avença vale contra terceiros, sendo dispensável a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, porque o artigo 285 da aludida lei não exigia tal formalidade. 2. Não há como falar em usucapião de coisa móvel, quando quem o possuía não o fazia como possuidor, isto sem se considerar não ter provado o "animus domini", cuja prova (do usucapião) é de quem alega - artigo 333, II, do Código de Processo Civil. 3. Prática esbulho possessório o adquirente de imóvel rural, que o adquiriu sem os pinheiros existentes na área comprada, devidamente marcados, impedindo a retirada deles do local, cuja compra se verificou antes da alienação da área, só que sem as árvores.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 14/87, DE CURITIBA - 5a VARA: Autor: Joaquim Aparecido Battezzati e sua mulher. Adv.: Divalmiro O. Maia Pereira e Antonio C. Gonçalves. Réu: Bamerindus S/A. Crédito Imobiliário. Adv.: Luiz Alberto Ayres Busse e Romualdo Paese. Relator Designado: Juiz Paula Xavier. DECISÃO: Por maioria de votos julgaram os autores carecedores de ação. (Em 11 de agosto de 1988. Acórdão n. 31495). EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - EXECUÇÃO - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ADJUDICAÇÃO - CARENÇA DECRETADA. Incabível é a ação rescisória contra a sentença homologatória de adjudicação, que deve ser atacada por ação ordinária. (artigo 486 do Código de Processo Civil).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 70/88, NOS EMBARGOS INFRINGENTES Nº 15/87, DE LONDORINA - 4a VARA: Embargante: Financiadora Bradesco S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv.: Wilson G. da Silva e Daniel Hachem. Embargado: Laurita Aparecida Ferreira da Rosa. Adv.: Moises Eduardo B. de Oliveira e Jefferson da Cruz Costa. Relator: Juiz Alfredo Augusto Malucelli. DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. (Em 12 de setembro de 1988. Acórdão n. 31530). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Não há omissão que deva ser suprida, mediante embargos de declaração, se o acórdão adotou, para dar provimento ao recurso, fundamento suficiente em si mesmo.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 38/88, DE PATO BRANCO: Impetrante: Nilo Lottici Junior. Adv.: Nevio de Oliveira Melo. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Lavoura Indústria Comércio Oeste Ltda. Relator: Juiz Alfredo Augusto Malucelli. DECISÃO: Por unanimidade de votos, para os fins explicitados, concederam a ordem. (Em 12 de setembro de 1988. Acórdão n. 31531). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - EXECUÇÃO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - APELAÇÃO RECEBIDA SO NO EFEITO DEVOLUTIVO - PREJUÍZO MANIFESTO - CONCESSÃO DO WRIT. Admite-se o cabimento do writ e a pertinência da concessão da ordem para o fim de ser concedido o efeito suspensivo à apelação até a solução do recurso interposto, quando evidentes os prejuízos que advirão ao impetrante no prosseguimento do processo de execução.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 103/88, NOS EMBARGOS INFRINGENTES Nº 30/87, DE CURITIBA - 1a VARA: Embargante: 1) Michel Zegbi. Embargante: 2) Jorge Felipe Daher. Adv.: 1) Faullim Narezi. Adv.: 2) Manoel Cachenski Daher. Embargado: Super Pão Panificadora e Mercearia Ltda. Adv.: José Machuca. Relator: Juiz Gilney Carneiro Leal. DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos interpostos, por inexistir dúvida ou omissão. (Em 22 de setembro de 1988. Acórdão n. 31567). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO NA EMENTA DO ACÓRDÃO - INVIABILIDADE. Tendo a parte dispositiva do acórdão abordado a questão levantada nos embargos, que interposto apenas com fundamento no que contém a ementa, nenhuma contradição ou omissão há para ser esclarecida ou declarada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 102/88, NOS EMBARGOS INFRINGENTES Nº 29/87, DE CURITIBA - 1a VARA: Embargante: 1) Jorge Felipe Daher. Embargante: 2) Michel Zegbi. Adv.: 1) Manoel Cachenski Daher. Adv.: 2) Faullim Narezi. Embargado: Super Pão Panificadora e Mercearia Ltda. Adv.: José Machuca. Relator: Juiz Gilney Carneiro Leal. DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos interpostos, por inexistir dúvida ou omissão. (Em 22 de setembro de 1988. Acórdão n. 31568). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO NA EMENTA DO ACÓRDÃO - INVIABILIDADE. Tendo a parte dispositiva do acórdão abordado a questão levantada nos embargos, que interposto apenas com fundamento no que contém a ementa, nenhuma contradição ou omissão há para ser esclarecida ou declarada.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 197/88, DE MARINGÁ - 2a VARA: Impetrante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv.: Daniel Hachem. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Cafeté - Comércio de Café e Cereais Ltda. Relator: Juiz Gilney Carneiro Leal. DECISÃO: Por unanimidade de votos, concederam a ordem, dando ao agravo de instrumento interposto o efeito suspensivo. (Em 22 de setembro de 1988. Acórdão n. 31569). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM MEDIDA CAUTELAR QUE DEFERIU LIMINARMENTE O PEDIDO, IMPEDINDO O LIVRE EXERCÍCIO DOS DIREITOS QUE EMANAM DE OBRIGAÇÕES LIVREMENTE PACIADAS, CONFIGURADO NA SUSPENSÃO DE TODA E QUALQUER AÇÃO COERCITIVA JUNTO AO JUDICIÁRIO - SEGURANÇA CONCEDIDA.

RELAÇÃO Nº 836

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO  
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1628/88 DE CASTRO. Apelantes: Raulino Soares de Bonfim, sua mulher e outro. Adv.: Auracy Azevedo de M. Cordeiro. Apelado: José Luiz Ferreira da Silva. Adv.: Jacob Reinaldo Valentin. Relator: Juiz Hildebrando Moro. DECISÃO: Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 17 de agosto de 1988. Acórdão n. 31.287). EMENTA: ACIDENTE DE TRANSITO - IMPRUDENCIA -